

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ
BACHARELADO EM DIREITO

ENZO FIGUEREDO VIANA MARINHO
GISELLY DE SANTANA OLIVEIRA SILVA
HELLEN MARIANA SARMENTO TEODOSIO

**PROTEÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA FRENTE AO SEU DESENVOLVIMENTO EM ESPAÇOS
EDUCACIONAIS E MERCADO DE TRABALHO**

TERESINA
2023

ENZO FIGUEREDO VIANA MARINHO
GISELLY DE SANTANA OLIVEIRA SILVA
HELLEN MARIANA SARMENTO TEODOSIO

**PROTEÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA FRENTE AO SEU DESENVOLVIMENTO EM ESPAÇOS
EDUCACIONAIS E MERCADO DE TRABALHO**

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso à
Banca Examinadora do Centro Universitário
UNINOVAFAPI, como requisito para obtenção
de grau em Bacharel em Direito

Orientadora: Prof^ª. Dra. Marília Martins Soares
de Andrade

TERESINA

2023

ENZO FIGUEREDO VIANA MARINHO
GISELLY DE SANTANA OLIVEIRA SILVA
HELLEN MARIANA SARMENTO TEODOSIO

**PROTEÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA FRENTE AO SEU DESENVOLVIMENTO EM ESPAÇOS
EDUCACIONAIS E MERCADO DE TRABALHO**

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso à
Banca Examinadora do Centro Universitário
UNINOVAFAPI, como requisito para obtenção
de grau em Bacharel em Direito

Data de Aprovação: __/__/__

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Ma. Marília Martins Soares de Andrade
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(Orientadora)

Prof^a Dra. Diná da Rocha Loures Ferraz
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(1º Examinador)

Prof^a Ma. Cinthia Ayres Holanda
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(2º Examinador)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha profunda gratidão a todas as pessoas e a instituição UNINOVAFAPI que tornaram possível a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Primeiramente gostaria de agradecer à minha orientadora/professor(a) Marília Martins Soares de Andrade pela orientação valiosa, paciência e apoio incansável ao longo deste processo. Seu conhecimento e orientação foram fundamentais para o sucesso deste trabalho.

À minha família, às minhas duas incríveis mães Girlane Figueredo Viana e Eneida Maria Marinho de Freitas que sempre estiveram ao meu lado, apoiando-me em todas as etapas deste percurso acadêmico. Seu amor e apoio incondicional foram meu alicerce durante este desafio.

Quero dedicar um agradecimento especial a alguém que esteve ao meu lado ao longo de grande parte da minha jornada acadêmica, não apenas como meu companheiro, mas também como meu maior apoiador. João Pedro de Sousa Cardoso, você foi a minha rocha, minha fonte de inspiração e meu ombro amigo durante toda essa caminhada.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, direta ou indiretamente. Cada um de vocês desempenhou um papel importante nesta jornada acadêmica.

Este TCC representa não apenas meu esforço, mas também a colaboração e apoio de pessoas especiais. Sinto-me grato e privilegiado por ter tido a oportunidade de aprender e crescer ao longo deste processo.

Muito obrigado a todos!

Enzo Figueredo Viana Marinho

Primeiramente quero agradecer ao meu grandioso Deus pelo dom da vida e por me carregar nos seus braços ao longo dessa caminhada, por sempre estar ao meu lado. Toda honra e glória é dada a ti, meu Deus.

Agradeço aos meus pais, Célia Maria de Santana Oliveira Silva e Gilvan de Oliveira Silva por lutarem incansavelmente para que eu chegasse a conclusão do meu curso, por todo incentivo e apoio nessa jornada, por tantas vezes renunciarem seus sonhos para que eu realizasse o meu, obrigada por tudo e por tanto. Vocês são minha fortaleza.

Aos meus avós, Rosilene Dias de Santana, Maria Vera Lúcia de Oliveira, Bartolomeu de Oliveira e Jesus da Silva, por cada oração feita por mim, por todo amor e incentivo e por ajudarem e contribuírem na minha formação. Como sou grata por tudo que fazem por mim e grata a Deus por suas vidas e por tê-los comigo.

Agradeço também ao meu primo Luan de Santana, que tem TEA, foi minha inspiração no tema deste trabalho. Luan é um ser humano que transborda amor e inocência, que traz tantos ensinamentos com seu jeito de ser, e foi analisando toda a sua caminhada que despertou em mim o desejo de falar e buscar mais sobre seus direitos e garantias e assim fazer com que a população saiba cada vez mais de seus direitos e dos direitos do próximo.

À minha orientadora neste trabalho, por toda paciência e contribuições para concretização do projeto. Tem toda minha admiração e gratidão.

Aos mestres, por todo conhecimento compartilhado, por contribuírem para minha formação profissional e por ensinarem com tanta maestria.

Aos meus colegas de curso, por tornarem mais leve essa caminhada, pelo companheirismo, pela troca de experiências e pela ajuda nos momentos de dificuldade. Vocês possuem um lugar especial no meu coração.

Por fim agradeço a todos que contribuíram de alguma forma para a realização deste trabalho. Meu muito obrigada!

Muito obrigada a todos

Giselly de Santana Oliveira Silva

Agradeço à Deus, pela minha vida, e por me dar forças a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo dessa jornada.

Aos meus pais Arnaldo Alves Teodosio e Maria da Cruz Sarmento Pereira, que me incentivaram nos momentos difíceis, acreditam nos meus sonhos e por meio dos estudos e dedicação, proporcionaram uma vida confortável para mim e meus irmãos. Sem dúvidas são exemplos de vitória e superação. Dedico a minha madrinha, Maria

do Amparo que sempre me apoia em todas as circunstâncias, aos amigos por terem deixado essa caminhada mais leve.

Aos professores, pelas correções e ensinamentos que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação profissional.

Obrigada a todos

Hellen Mariana Sarmiento Teodósio

RESUMO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que afeta o desenvolvimento da comunicação, interação social e comportamento das pessoas. O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) teve como objetivo analisar a proteção jurídica das pessoas portadoras de TEA, considerando as legislações vigentes e sua aplicabilidade na garantia de seus direitos fundamentais. Por outro lado, buscou contribuir para uma reflexão sobre a proteção jurídica das pessoas com TEA, enfatizando a importância de políticas públicas eficazes, ações afirmativas e educação inclusiva para promover a plena participação e o bem-estar desses indivíduos na sociedade. Para a construção deste trabalho optou-se por uma análise exploratória da doutrina e legislação pertinentes à matéria, incluindo a Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012), apresentada como um marco na garantia de direitos e no reconhecimento das necessidades específicas dessas pessoas. Ao final, pôde-se concluir que se faz necessário avaliar a efetividade da aplicação dessas leis e identificar possíveis lacunas ou desafios enfrentados na prática.

Palavras-Chave: TEA. Legislação. Proteção Jurídica. Inclusão.

ABSTRACT

Autism Spectrum Disorder (ASD) is a neurobiological condition that affects the development of people's communication, social interaction and behavior. The aim of this coursework was to analyze the legal protection of people with ASD, taking into account current legislation and its applicability in guaranteeing their fundamental rights. On the other hand, it sought to contribute to a reflection on the legal protection of people with ASD, emphasizing the importance of effective public policies, affirmative action and inclusive education to promote the full participation and well-being of these individuals in society. In order to construct this work, we opted for an exploratory analysis of the relevant doctrine and legislation, including the Berenice Piana Law (Law 12.764/2012), presented as a milestone in guaranteeing rights and recognizing the specific needs of these people. In the end, it was concluded that it is necessary to evaluate the effectiveness of the application of these laws and identify possible gaps or challenges faced in practice.

Key words: ASD. Legislation. Legal protection. Inclusion.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho abordará a proteção jurídica das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) frente ao seu desenvolvimento em espaços educacionais e mercado de trabalho. Esse transtorno é uma condição de neurodesenvolvimento que se manifesta por meio de um desenvolvimento atípico, comportamentos atípicos, dificuldades na comunicação e na interação social, bem como a presença de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo incluir padrões restritivos e repetitivos.

Trata-se de um tema de inquestionável relevância, pois muitas são as dificuldades, fazendo-se necessário um aprofundamento no assunto para que informações a respeito atinjam um maior público e o torne ciente das dificuldades que as pessoas com autismo enfrentam, principalmente nos ambientes de desenvolvimento educacional e mercado de trabalho, sendo parte delas ligadas a um desenvolvimento sensorial, que quando trabalhado de forma incorreta acaba dificultando o tratamento e prejudicando a sua qualidade de vida juntamente ao seu desdobramento enquanto cidadão.

Partindo dessa premissa, esta pesquisa pretende demonstrar o papel das leis protetivas a respeito do TEA como instrumento de combate à desigualdade, sendo um importante dispositivo na garantia dos direitos fundamentais. Com base nisso, analisar-se-á e refletir-se-á acerca da importância da inclusão social e da atuação do Estado para conquistar uma sociedade mais justa e igualitária, considerando os direitos fundamentais e as necessidades dos autistas.

Diante dessa problemática, elaborou-se o seguinte questionamento: Como a jurisdição brasileira se porta mediante a proteção e garantia de direitos fundamentais quanto ao desenvolvimento de autistas numa sociedade que se encontra pautada na igualdade para todos? Considerando este questionamento, este artigo objetiva analisar os aspectos jurídicos e doutrinários das questões correlacionadas às pessoas com TEA e descrever as dificuldades que impossibilitam seu desenvolvimento enquanto cidadãos em espaços educacionais e mercado de trabalho. Para desenvolver o objetivo proposto deste artigo, a pesquisa será feita por meio de uma análise doutrinária e legislativa.

Desse modo, tratar-se-á de uma pesquisa bibliográfica narrativa de abordagem qualitativa, e as informações serão extraídas de legislações, doutrinas e artigos

científicos a respeito da temática. Os resultados serão apresentados em duas partes: na primeira delas buscar-se-á entender os aspectos clínicos e conceituais do TEA juntamente com a contextualização primária de entendimento de uma pessoa com transtorno do espectro autista. No segundo momento, levantar-se-ão as Leis Nacionais e Convenções Internacionais relacionadas ao TEA.

2 O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

A abordagem do Transtorno do Espectro Autista (TEA) torna-se indispensável para elaboração de estudos e pesquisas, o que se mostra de extrema importância, pois trata-se de um assunto com vasta gama de questões relevantes no campo jurídico. O devido conhecimento de como saber lidar em situações nas quais se exigirão atenção aos detalhes no desenvolvimento intelectual e social desses cidadãos, torna evidente o dever de disseminar informações a esse respeito.

Entende-se que cada indivíduo autista pode apresentar uma variedade de sintomas em diferentes graus de intensidade, como convulsões relacionadas a problemas neurológicos e neuroquímicos. Além disso, é comum encontrar dificuldade em reconhecer perigo em situações de ausência de reação à dor e estereotipias, que são repetições de movimentos corporais. O autismo também pode estar associado a problemas de saúde, nutricionais, psicológicos e educacionais. Os sintomas mais comuns incluem comprometimento na comunicação, dificuldades na interação social, especialmente com pessoas da mesma faixa etária, e comportamentos repetitivos e restritos, que podem levar a uma rigidez no pensamento e nas ações.

Esses sintomas tendem a se influenciar mutuamente, formando um ciclo em que um sintoma pode causar ou agravar os outros. Por exemplo, uma comunicação comprometida pode levar a dificuldades de interação social, resultando em isolamento e favorecendo comportamentos estereotipados, que por sua vez afetam a comunicação e assim por diante.

Mediante a discussão, provar-se-á a necessidade de se conhecer acerca dos devidos cuidados e conhecimento prévio sobre como as pessoas autistas poderão vir a se comportar ao longo da vida, iniciando-se uma abordagem descritiva desde o seu diagnóstico ao desenvolvimento enquanto ser humano.

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO CONCEITUAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

A concepção a respeito do autismo ao longo da história, parte do entendimento de que essa seria uma condição do desenvolvimento humano que foi inicialmente descrita pelo médico Leo Kanner em 1943. Kanner estudou 11 casos de indivíduos com dificuldades de interação social e os denominou como tendo "distúrbios autísticos do contato afetivo". No ano seguinte, em 1944, o médico Hans Asperger também conduziu pesquisas sobre crianças que apresentavam características semelhantes aos casos descritos por Kanner. No entanto, a pesquisa de Asperger demorou mais tempo para se tornar conhecida, em parte devido ao fato de ter sido escrita em alemão. Atualmente, tanto Kanner quanto Asperger são reconhecidos como pioneiros na identificação do autismo.

Portanto, atualmente, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é compreendido como a persistência de déficits na comunicação social e na interação social em diversos contextos, englobando deficiências na reciprocidade social, nos comportamentos não verbais de comunicação utilizados nas interações sociais, e nas habilidades para estabelecer, manter e compreender relacionamentos. Além disso, para o diagnóstico do transtorno do espectro autista, é necessário que haja a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. (American Psychiatric Association, 2014, p. 31).

Em sequência, destaca-se que essa condição não poderá ser caracterizada como uma doença degenerativa, já que ao longo da vida, uma pessoa com essa deficiência continuará obtendo capacidade intelectual para a aprendizagem e compreensão individual, os sintomas são frequentemente mais acentuados na primeira infância e nos primeiros anos da vida escolar desses indivíduos.

A seguir, de acordo com dados colhidos pela Universidade de São Paulo (USP), estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas, sendo mais de 300 mil ocorrências só no Estado de São Paulo. Logo, é observado que dentre pessoas de diversas origens étnicas, raças e diferentes níveis socioeconômicos o fato de que os mais afetados são predominantemente meninos, com uma proporção de cerca de 4 meninos afetados para cada menina afetada.

Ademais, a observação de maneira cautelosa dos pais ou responsáveis para com seus filhos autistas deve, de maneira inicial, pautar-se em buscar ajuda médica e psicológica para que, desde pequenos, se identificados como crianças que necessitam de cuidados específicos, acostumem-se com o ambiente que tenham daí por diante. Estudos realizados pelo The International Association for Child and Adolescent Psychiatry and Allied Professions – IACAPAP” (2013), há uma tabela chamada DSM, a mesma funciona como um dos principais sistemas de classificação para diagnósticos de Transtorno em questão. Por certo, com avanços da tecnologia e ciência, esta tabela demonstra os níveis de dependência provocado pelo autismo no indivíduo, sendo estes:

Nível 1 (leve): encontram-se pessoas que requerem apoio esporádico, e as dificuldades na comunicação social têm um impacto mínimo em suas relações pessoais.

Nível 2 (moderado): estão situadas pessoas com graves deficiências em suas habilidades de comunicação social, tanto verbal como não verbal. Mesmo com a assistência ou suporte, essas deficiências são notáveis e têm um impacto substancial nas relações interpessoais.

Nível 3 (grave): No nível 3 de classificação estão situadas pessoas que enfrentam dificuldades extremamente graves na comunicação social, tanto verbal como não verbal, resultando em um prejuízo intenso ou impossibilitando a ocorrência e manutenção de interações sociais interpessoais. A busca ou iniciação de contatos sociais é rara, muito limitada ou inexistente, e as respostas a tentativas de comunicação de terceiros são severamente limitadas ou ausentes. Estas são pessoas com uma considerável limitação na fala expressiva e na compreensão da fala, enfrentando extrema dificuldade ou incapacidade de lidar com mudanças mínimas nas rotinas diárias devido à inflexibilidade comportamental. Os comportamentos restritos e repetitivos reduzem consideravelmente suas oportunidades de iniciar e manter relacionamentos interpessoais de maneira sustentada e duradoura.

2.2 ASPECTOS CLÍNICOS DO TEA

Inicialmente, é de extrema importância o monitoramento de todo o processo de desenvolvimento das crianças. Frequentemente, pais ou responsáveis buscam a orientação de especialistas quando percebem a ausência de fala em crianças. No

entanto, é importante notar que problemas na comunicação e interação podem se manifestar antes do desenvolvimento da linguagem, e sinais indicativos do Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem surgir antes dos três anos de idade. Embora um diagnóstico definitivo possa não estar estabelecido, a identificação precoce desses sinais justifica o início de intervenções apropriadas.

Na avaliação diagnóstica do Transtorno do Espectro Autista, são considerados dois tipos de especificadores: características clínicas individuais e sintomas relacionados ao quadro. As características clínicas individuais estão associadas a indivíduos que podem apresentar: comprometimento intelectual concomitante ou não; comprometimento da linguagem concomitante ou não; associação com alguma condição médica ou genética conhecida ou fator ambiental. O outro especificador se refere aos sintomas autísticos e inclui a idade em que os primeiros sintomas apareceram, a presença ou ausência de perda de habilidades previamente adquiridas e a gravidade dos sintomas. (Savall, Dias, 2018).

Diante da presença de sinais e sintomas de risco que possam indicar o Transtorno do Espectro Autista (TEA), é de grande importância a utilização de ferramentas de triagem. Esses instrumentos podem apontar a necessidade de uma avaliação detalhada visando ao diagnóstico do transtorno. Muitos desses instrumentos foram projetados para serem aplicados por profissionais que atuam na área de atenção primária à saúde, bem como por familiares, cuidadores e professores. Isso se deve ao fato de que, com frequência, são essas pessoas que identificam os sinais de risco e suspeitam do diagnóstico, muitas vezes de forma precoce, e, portanto, podem desempenhar um papel fundamental na detecção e na implementação de intervenções precoces. (Matson; Rieske; Tureck, 2011).

Os instrumentos utilizados podem ser classificados: Escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), um instrumento de rastreamento para o Transtorno do Espectro Autista em crianças entre 18 e 24 meses, todavia esta escala pode ser aplicada por pais e cuidadores com o objetivo de identificar precocemente sinais indicativos de TEA. Escala de Avaliação de Traços Autísticos – ATA, trata-se de um protocolo de triagem, de fácil aplicabilidade, podendo ser utilizado por qualquer profissional em caso de suspeita de TEA. Inventário de Comportamentos Autísticos – ICA (Autism Behavior Checklist – ABC): permite rastrear sintomas autísticos em crianças a partir dos três anos (Marteleto; Pedromônico, 2005). Logo, estes tornam-

se meios extremamente importantes e de eficiência comprovada para o diagnóstico e consequentemente o início do tratamento.

As nuances clínicas das pessoas no espectro autista abrem um vasto campo de compreensão e abordagem. Cada indivíduo com autismo exibe uma variedade de características clínicas, manifestadas de maneira única e individual. Os sintomas podem variar em intensidade, manifestação e interseção com outras condições médicas ou transtornos mentais. É crucial reconhecer que o autismo é muito mais do que um simples diagnóstico, é uma expressão multifacetada de funcionamento neurológico que influencia o comportamento, a comunicação, as interações sociais e as percepções sensoriais. Portanto, qualquer abordagem clínica para o autismo deve ser holística, multidisciplinar e centrada na individualidade de cada pessoa, considerando suas necessidades e potencialidades singulares.

3 LEVANTAMENTO DAS LEIS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RELACIONADAS AO TEA

Neste capítulo, será realizado um levantamento das Leis Nacionais e Convenções Internacionais que tenham relevância para o Transtorno do Espectro Autista, destacando assim tanto a legislação presente na nação brasileira como a legislação internacional, posto que as leis que positivam as prerrogativas dos autistas são um dos principais fatores na promoção dos direitos e da qualidade de vida das pessoas com TEA.

A Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência (CDPD), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006, é um dos instrumentos mais importantes no que diz respeito aos direitos das pessoas com TEA. Ela estabelece princípios fundamentais de igualdade, não discriminação e inclusão social. O artigo 25 da CDPD reconhece o direito à saúde das pessoas com deficiência, o que inclui o acesso a serviços de saúde e tratamentos adequados para o TEA (ONU,2006) nos seguintes termos “As pessoas com deficiência tem direito ao mais alto padrão de saúde possível sem discriminação com base na deficiência.” (Artigo 25, CDPD). Portanto, a Convenção tem por objetivo proteger e assegurar o desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade. Ao aderir à Convenção, os países signatários, como o Brasil, assumem compromisso de respeitar as pessoas com deficiência.

Em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.764, também conhecida como Lei Berenice Piana, uma legislação específica destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esta lei reconheceu oficialmente as pessoas com TEA como indivíduos com deficiência para todos os fins legais. Entre suas diretrizes, destacam-se a promoção da inclusão de pessoas autistas no mercado de trabalho e a obrigação do Estado de oferecer diagnóstico precoce e tratamento adequado. O nome da lei é uma homenagem a Berenice Piana, mãe de um jovem com TEA, que liderou uma década de luta em uma época em que o TEA era amplamente desconhecido. Berenice uniu forças com outros pais que enfrentavam situações semelhantes e, juntos, conseguiram levar a proposta de lei ao Senado.

Em 2015, foi aprovada a Lei nº 13.146, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência. Essa lei tem como objetivo principal promover e garantir que as pessoas com deficiência desfrutem plenamente de seus direitos e liberdades em igualdade de condições com as pessoas sem deficiência, promovendo sua inclusão social. A lei assegura direitos como atendimento prioritário, igualdade de oportunidades, proteção contra discriminação, integridade física e moral, segurança, vida e proteção contra abuso ou exploração de qualquer forma. A Lei Estadual N.º 241, de 2015 no Estado do Amazonas, garante a redução de 2 horas diárias da carga horária de trabalho dos servidores públicos que possuem filhos ou dependentes com deficiência em qualquer faixa etária. Se faz necessário para assegurar reabilitação à pessoa com deficiência e terão como princípio o fortalecimento dos vínculos familiares.

A Lei nº 8.899, datada de 29 de junho de 1994, em seu artigo 1º, estabelece o direito ao passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual para pessoas portadoras de deficiência comprovadamente carentes. No que diz respeito ao transporte aéreo, a Resolução nº 280 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), de 11 de julho de 2013, prevê um desconto de 80% no valor da passagem para o acompanhante de uma pessoa com autismo. Isso reflete o compromisso da Anac em preservar a autonomia da Pessoa com Necessidades Especiais (PNAE) e garantir a acessibilidade, evitando que a obrigatoriedade de um acompanhante imposta pelas companhias aéreas seja um obstáculo para a realização da viagem.

Outra legislação benéfica para pessoas com TEA é a Lei nº 8.742, de 1993, que aborda o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS). Essa lei assegura a pessoas com TEA o direito a um salário mínimo mensal, desde que seja comprovado

que o beneficiário ou sua família não possui recursos financeiros suficientes. Para ter direito a esse salário mínimo mensal, a renda familiar deve ser de até um quarto do salário mínimo por pessoa, conforme apurado a partir das informações fornecidas pelo Cadastro Único (CadÚnico) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Por fim, a Lei Romeo Mion n.º 13.977 de 8 de janeiro de 2020, criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) documento esse que garante prioridade no atendimento, acesso a serviços públicos e privados, nas áreas de saúde, educação e assistência social. A norma tem o nome de Romeo Mion, portador de TEA e filho do ator e apresentador Marcos Mion.

3.1 DIREITOS FUNDAMENTAIS GARANTIDOS PELA CONSTITUIÇÃO

Na Constituição brasileira assegura-se inúmeros direitos a pessoa humana independentemente de deficiência ou não, posto que só de existir já tem seus direitos garantidos no artigo 5º da Constituição Federal, que determina que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

É também assegurado no artigo 6º o direito à saúde, educação, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social e vários outros. Esses são alguns dos direitos fundamentais garantidos a qualquer pessoa e não seria diferente para as pessoas com autismo, porquanto esses direitos são o norte para os demais que surgiram e dos que ainda irão surgir.

Nem sempre foi assim, sabemos que para ter os direitos que se tem nos dias de hoje, foram necessárias grandes guerras e revoluções que impulsionaram a discussão sobre igualdade, dignidade e direitos humanos. Em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, no âmbito internacional, surgiram diversos documentos para proteção dos direitos das pessoas com limitações, como por exemplo, a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Também a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - 2006.

A expressão aristotélica “devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade” se encaixa perfeitamente nesse tema,

pois os direitos e garantias precisam estar em conformidade com as necessidades de cada pessoa, posto que existem indivíduos com condições especiais que exigem do Estado uma maior regulamentação que torne efetivo o exercício desses direitos.

A necessidade de proteção legal das pessoas com deficiência é defendida por Martha Nussbaum, que considera essencial para uma sociedade justa e digna:

Uma abordagem satisfatória da justiça humana requer reconhecer a igualdade na cidadania para pessoas com impedimentos, inclusive impedimentos mentais, e apoiar apropriadamente o trabalho de sua assistência e educação, de tal maneira que também ajudem a lidar com os problemas causados pelas deficiências associadas. Além disso, requer reconhecer as muitas variedades de lesão, deficiência, necessidade e dependência que um ser humano “normal” igualmente experimenta, e, dessa forma, a grande continuidade que existe entre as vidas “normais” e as daquelas pessoas que padecem de impedimentos permanentes (NUSSBAUM, 2013, p. 121).

Portanto é dever do estado garantir esses direitos e tratamentos adequados às pessoas com TEA, como está prevista na Lei de Apoio às pessoas portadoras de deficiência em vigor desde o ano de 1989, que em seu artigo 2º dispõe:

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico (Brasil, 1989).

Desse modo pode-se analisar o importante papel do Estado frente esse tema, pois sua missão é a de garantir os direitos das pessoas com deficiências, devendo incentivar projetos e programas específicos de atenção à saúde e de educação especializada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Nesse contexto, há uma lei recente a qual recebeu o nome de Lei do Cordão de Girassol - Lei 14.624, de 17 de julho de 2023, que consiste no uso de um cordão com desenhos de girassol como símbolo de identificação de pessoas com deficiências. O uso desse cordão é opcional e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei. Conforme essa lei, o uso desse cordão dispensa apresentação de documentos para comprovar a deficiência.

3.2 POLÍTICAS DE INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO E LEIS TRABALHISTAS SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL POR PESSOA COM AUTISMO

Acerca da inclusão da pessoa autista no mercado de trabalho, a Lei Berenice Piana estabeleceu nos seus artigos 2º, inciso V e 3º, inciso IV, alínea c, que é direito da pessoa com TEA ter acesso às possibilidades de emprego, sendo necessária a sua inclusão no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

V - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

IV - O acesso:

c) ao mercado de trabalho;

Ocorre que, embora o sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência tenha sido adotado no Brasil, as instituições empresariais, em sua maioria, não estão preparadas para receberem as pessoas com autismo, e por isso muitas não conseguem emprego. Ademais, a discriminação e a falta de informação sobre o TEA ainda são fatores que influenciam a contratação dessas pessoas.

A inserção de pessoas com autismo no mercado de trabalho deve ser abordada como um procedimento que engloba a coordenação de diversas ações, oriundas de políticas públicas relacionadas a essa questão. Esse procedimento deve abranger os seguintes aspectos: a preparação dos indivíduos, o encaminhamento deles para o mercado de trabalho, a adaptação do ambiente laboral e o acompanhamento de todo o processo, desde a contratação até o desenvolvimento desses indivíduos no ambiente de trabalho. (Leopodino; Coelho, 2017).

Considerando-se as políticas adotadas e as necessidades das pessoas com autismo, podem ser vislumbrados quatro grandes eixos de políticas públicas relacionadas à inclusão no mercado de trabalho: 1 - Preparação para a atuação profissional (envolve o acesso à educação efetiva); 2 - Incentivo à contratação (compreende o incentivo financeiro a estágios e à contratação em organizações privadas, a abertura de vagas de estágio e emprego em organizações públicas, programas de formação de mentores, gestores e empregadores, programas de conscientização de empregadores e gestores/líderes e incentivo ao empreendedorismo, voluntariado e cooperativismo); 3 - Fomento à produção científica (compreende a promoção da criação de grupos de pesquisas, o estímulo à realização

de eventos, à pesquisa, publicação e extensão universitária); 4 - Aquisição de informações precisas sobre a questão (permite informações para a tomada de decisão relativa às políticas públicas, além de oferecer informações sobre o autismo para a sociedade). Os quatro eixos temáticos envolvem a adoção de um conjunto de práticas que podem ser implantadas, capazes de estimular a atuação profissional de pessoas com TEA (Leopodino, 2015; Leopodino; Coelho, 2017).

Portanto, oportunizar o acesso ao trabalho para as pessoas autistas, que na grande maioria, vivem em uma situação de exclusão, rejeição e a margem da inclusão social, significa a materialização de uma das suas mais importantes garantias básicas: o direito fundamental ao trabalho.

Sendo assim, diante dos aspectos observados, compreende-se que para se conseguir uma verdadeira inclusão do autista no mercado de trabalho é necessário, de início, fomentar as propostas inclusivas educacionais, começando desde o ensino básico até as universidades, visto que a educação e formação profissional precisam ser acessíveis em todos os níveis da aprendizagem.

Devido às suas necessidades os autistas precisam ser acompanhados por diferentes especialistas que vão ajudar no seu desenvolvimento. Os pais e familiares precisam acompanhá-los nas consultas e ter tempo para continuar as técnicas em casa. Destarte, as crianças com autismo necessitam de terapia comportamental, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, acompanhamento nutricional, dentre outras abordagens.

Conforme dados do IBGE, o Brasil conta com mais de 17 milhões de cidadãos com deficiência, correspondendo a 8,4% da população total do país. Além disso, o relatório da Comunidade USP2 estima que haja cerca de 2 milhões de indivíduos autistas no Brasil. É nesse contexto que o projeto de Lei nº 1.907, proposto pela Deputada Rejane Dias, encontra relevância, buscando a viabilização da redução da jornada de trabalho para que os trabalhadores possam prestar assistência a cônjuges, filhos ou dependentes com deficiência física, mental, visual e/ou motora severa, doenças raras, síndrome de Down ou autismo. Esse projeto visa estabelecer diretrizes legais claras na Consolidação das Leis Trabalhistas para conferir proteção jurídica aos pais e responsáveis por indivíduos autistas.

É importante destacar que o cuidado de pessoas com autismo geralmente demanda um amplo suporte familiar, devido à necessidade de cuidados específicos para sua inclusão no mercado de trabalho. No atual arcabouço legal brasileiro, a Lei

nº 8.112/90, em seu artigo 98, parágrafo 3º, prevê a possibilidade de redução da carga horária de trabalho para pais de autistas que sejam servidores públicos federais. No entanto, a lei não estabelece a porcentagem exata de redução da jornada de trabalho, deixando essa definição a cargo das decisões judiciais e, conseqüentemente, gerando insegurança jurídica. Além disso, essa lei beneficia exclusivamente os servidores públicos, deixando os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho desamparados.

Com o propósito de oferecer proteção aos trabalhadores regidos pela CLT, o projeto de Lei nº 1.907, de 2022, apresentado pela Deputada Rejane Dias, propõe alterações no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. O projeto visa estabelecer as diretrizes para a redução da jornada de trabalho de tutores ou responsáveis por pessoas com deficiência, com a seguinte proposta:

Art.58. §4º O empregado que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência física, mental, visual e/ou motora severa, doença rara, síndrome de Down ou Autismo, será concedido redução da jornada de trabalho, sem prejuízo do salário, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial. § 5º A redução de que trata o § 4º deste artigo será de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, conforme recomendação de relatório médico circunstanciado, que deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses.”
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consoante a discussão, empregados sob o regime Celetistas que possuem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessitam de cuidados especiais necessitam redução da jornada de trabalho, para melhor compreendê-los e ajudá-los em suas limitações, propiciando incluí-los no âmbito educacional e propiciando sua inclusão no âmbito educacional e inserção no mercado de trabalho. Assim, é imprescindível a redução na carga horária de trabalho para pais de pessoas com deficiências, tanto no âmbito público quanto no âmbito privado.

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho se propôs a discutir a proteção jurídica das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) frente ao seu desenvolvimento em espaços educacionais e mercado de trabalho. Partindo dessa premissa, esta pesquisa

demonstrou o papel das Leis Protetivas a respeito do TEA como instrumento de combate à desigualdade, sendo um importante dispositivo na garantia dos direitos fundamentais.

Através de uma pesquisa bibliográfica narrativa de abordagem qualitativa, foram extraídas informações de legislações, doutrinas e artigos científicos a respeito da temática, podendo-se, a partir dessa imersão tecer as considerações a seguir.

Inicialmente, pode-se afirmar que se trata de tema de indiscutível importância. Constatou-se também que para relevância do estudo abordado, a proteção jurídica das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) desempenha um papel fundamental na promoção da equidade e acessibilidade nos espaços educacionais.

Estabelecer diretrizes legais que garantam adaptações razoáveis e apoio adequado para estudantes com TEA é essencial para garantir que recebam uma educação inclusiva e de qualidade. A legislação pode assegurar a implementação de recursos e estratégias que permitam a participação plena e o desenvolvimento educacional desses indivíduos, promovendo um ambiente favorável ao seu crescimento e aprendizado.

Por outro lado, garantir a inserção dos deficientes no mercado de trabalho é um aspecto crucial para garantir oportunidades justas e igualdade de condições. Nesse contexto, cite-se o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei Berenice Piana, o Projeto de Lei nº 1.907, de 2022 proposto pela Deputada Rejane Dias, entre outros nos quais se busca a inserção laboral e outras medidas de apoio e adaptação nos ambientes profissionais, não somente aos autistas, mas também àqueles responsáveis por estes.

Isso envolve não apenas o acesso ao emprego, mas também a criação de ambientes de trabalho que compreendam e valorizem as habilidades e necessidades das pessoas com TEA. Leis que incentivem a inclusão e ofereçam suportes fundamentais para garantir que esses indivíduos possam contribuir plenamente com suas capacidades no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). **Empresa que comercializa passagem aérea é responsável por conceder desconto ao acompanhante do passageiro com necessidade de assistência especial.** Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/noticias/2022/empresa-que-comercializa-passagem-aerea-e-responsavel-por-conceder-desconto-ao-acompanhante-do-passageiro-com-necessidade-de-assistencia-especial>. Acesso em: 08 de novembro de 2023.
- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE (AACD). **Guia direitos e benefícios da pessoa com deficiência.**
- CARLEY, Katie. 2019. **Patterns and levels of intensity in young children with autism spectrum disorder** — In Proceedings: 19th Annual Undergraduate Research and Creative Activity Forum. Wichita, KS: Wichita State University, p. 32.
- COELHO, Pedro Felipe da Costa. **O processo de inclusão de autistas no mercado de trabalho.** E&G Economia e Gestão, Belo Horizonte, v. 17, n. 48, Set./Dez. 2017.
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Mês do TEA: Veja Leis que asseguram direitos das pessoas com autismo.** Disponível em: defensoria.am.def.br/2023/04/26/mes-do-tea-veja-leis-que-asseguram-direitos-das-pessoas-com-autismo/. Acesso em: 08 de novembro de 2023.
- LEOPOLDINO, Claudio Bezerra. **Inclusão de autistas no mercado de trabalho: uma nova questão de pesquisa.** Revista Eletrônica Gestão & Sociedade, v.9, n.22, p. 853-868 Janeiro/Abril - 2015. LEOPOLDINO, Claudio Bezerra;
- LOPES, Rosalia Maria De Rezende. REZENDE, Paulo Izidio Da Silva. **O direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autismo (TEA).** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 06, Ed. 05, Vol. 13, pp. 65-82. Maio de 2021. ISSN: 2448-0959,
- MATTHEW J. Maenner, Kelly A. Shaw, Amanda V. Bakian et al. **Prevalence and Characteristics of Autism Spectrum Disorder Among Children Aged 8 Years - Autism and Developmental Disabilities Monitoring Network, 11 Sites, United States, 2018.** MMWR SurveillSumm, 2021.
- MONTENEGRO, Maria, A. et al. **Transtorno do Espectro Autista - TEA: Manual Prático de Diagnóstico e Tratamento.** Disponível em: Minha Biblioteca, Thieme Brazil, 2018.ssoas
- NASCIMENTO, Manuella Franchesca da Costa. **AUTISMO, MERCADO DE TRABALHO E O PAPEL DO EMPREGADOR: A NECESSÁRIA INCLUSÃO DA PESSOA COM ESPECTRO AUTISTA** Disponível em: <http://portal.faculdadebaianadedireito.com.br/portal/monografias/Manuella%20Franchesca%20Oliveira%20da%20Costa%20Nascimento.pdf>

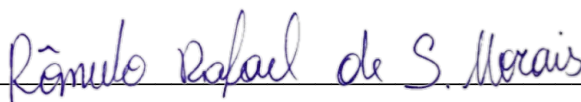
SAVALL, Ana Carolina Rodrigues, DIAS, Marcelo. **Transtorno do espectro autista: do conceito ao processo terapêutico** [livro eletrônico] / organizadores,. – São José/SC: FCEE, 2018.

DECLARAÇÃO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA

Eu, **RÔMULO RAFAEL DE SOUSA MORAIS**, graduado (a) em Letras pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, declaro para o Centro Universitário UNINOVAFAPI que revisei o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito intitulado “**PROTEÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA FRENTE AO SEU DESENVOLVIMENTO EM ESPAÇOS EDUCACIONAIS E MERCADO DE TRABALHO**” dos alunos **ENZO FIGUEREDO VIANA MARINHO, GISELLY DE SANTANA OLIVEIRA SILVA, HELLEN MARIANA SARMENTO TEODOSIO**. Declaro ainda que o presente trabalho encontra-se de acordo com as normas ortográficas e gramaticais vigentes.

Teresina, 08 de Dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ROMULO RAFAEL DE SOUSA MORAIS**
Data: 08/11/2023 23:16:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rômulo Rafael de Sousa Moraes

RG: 3.505.182

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI**REPOSITÓRIO DA BIBLIOTECA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI****Termo de Autorização para Publicação Eletrônicas de Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso no Repositório Institucional do Centro Universitário UNINOVAFAPI****1. Identificação do Material Bibliográfico:**

- | |
|--|
| ☐ Tese |
| ☐ Dissertação |
| ☐ Monografia |
| ☒ TCC Artigo |

2. Identificação do Trabalho Científico:

Curso de Graduação: Bacharelado em Direito
Programa de pós-graduação:
Título: Proteção Jurídica das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista Frente ao seu Desenvolvimento em Espaços Educacionais e Mercado de Trabalho
Data da Defesa: 20/11/2023

3. Identificação da Autoria:

Autores: Enzo Figueiredo Viana Morimbo ; Gineilly de Santana Oliveira Silva ; Hellen Mariana Soutento Teodoro
Orientadora: Profs. Ma. Marília Morim Souto de Andrade
Coorientador:
Membros da Banca: Profs. Dra. Diná da Rocha Lourenço Ferraz Profs. Ma. Cinthia Aymon Holanda

AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DA BIBLIOTECA

Autorizo ao Centro Universitário UNINOVAFAPI a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, em seu repositório, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Centro Universitário a partir desta data. Ainda por este termo, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade de autoria do conteúdo do referido trabalho científico, estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio.

Local: Tererina Data: 20 / 11 / 23

F. G. G.

Assinatura do Autor

M. L. L.

Assinatura do Autor

G.

Assinatura do Autor

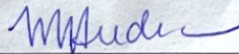
ENZO FIGUEREDO VIANA MARINHO
GISELLY DE SANTANA OLIVEIRA SILVA
HELLEN MARIANA SARMENTO TEODOSIO

PROTEÇÃO JURÍDICA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA FRENTE AO SEU DESENVOLVIMENTO EM ESPAÇOS
EDUCACIONAIS E MERCADO DE TRABALHO

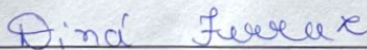
Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso à
Banca Examinadora do Centro Universitário
UNINOVAFAPI, como requisito para obtenção
de grau em Bacharel em Direito

Data de Aprovação: 20 / 11 / 23

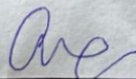
BANCA EXAMINADORA



Profª. Ma. Marília Martins Soares de Andrade
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(Orientadora)



Profª Dra. Diná da Rocha Loures Ferraz
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(1º Examinador)



Profª Ma. Cinthia Ayres Holanda
Centro Universitário - UNINOVAFAPI
(2º Examinador)